



## MUNICÍPIO DE VACARIA

TERMO DE REFERÊNCIA N° 2821/2026

### 1. OBJETO:

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE DUAS UNIDADES DE LÂMPADA PAR64 1000W 220V FOCO 2 (CP61), DESTINADAS À MANUTENÇÃO DO FAROL GIRATÓRIO DO AEROPORTO REGIONAL DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA, VISANDO GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL DO AEROPORTO.

### 2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

A AQUISIÇÃO DE DUAS UNIDADES DE LÂMPADA PAR64 1000W 220V FOCO 2 FAZ-SE NECESSÁRIA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DO FAROL GIRATÓRIO DO AEROPORTO REGIONAL DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA, EQUIPAMENTO ESSENCIAL PARA A SINALIZAÇÃO VISUAL E SEGURANÇA DAS OPERAÇÕES AEROPORTUÁRIAS. AS LÂMPADAS ATUALMENTE UTILIZADAS ENCONTRAM-SE QUEIMADAS DEVIDO AO TEMPO DE USO, SENDO NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO PARA GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO FAROL, MANTENDO A VISIBILIDADE E A SEGURANÇA OPERACIONAL DO AEROPORTO, ESPECIALMENTE EM PERÍODOS NOTURNOS E DE BAIXA VISIBILIDADE.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

Natureza da despesa:	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
339039170000	

Fonte de Recurso: 1753	Recursos Provenientes de Taxas, Contrib
------------------------	---

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL
------------------	----------------------

Despesa: 9401
---------------

### 4. TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	Lâmpada Par64 1000W 220 Foco 2	2	UN		

### 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1. O prazo de execução será de: IMEDIATO;

5.2. O local de entrega será: Avenida Moreira Paz, 15 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

5.3. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados



## MUNICÍPIO DE VACARIA

conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.

**5.4.** Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual ou nota de empenho.

**5.5.** Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

**5.6.** Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

### 6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Marcina Abreu

### 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** Em até 30 dias, após cada entrega definitiva do objeto.

**7.2.** O pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.1, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

**7.3.** O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

**7.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:**

- ( ) menor preço por item
- ( ) menor preço por lote
- (X) menor preço global

### 09. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

**a)** CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)

**b)** a regularidade perante a Fazenda federal;

**c)** a regularidade perante a Fazenda estadual;

**d)** a regularidade perante a Fazenda municipal;

**e)** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

**f)** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;



## MUNICÍPIO DE VACARIA

### SE FOR SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE NECESSITE DE PROFISSIONAL QUE TENHA CONSELHO:

VI – CREA/CAU/CRM/CRO ETC.

#### 10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

##### 10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços ou do fornecimento;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou fornecimento contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista neste termo de referência e em contrato.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

##### 11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.



## MUNICÍPIO DE VACARIA

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

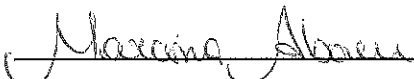
**12.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**12.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

**12.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**12.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 28/05/2026

  
Responsável pela Elaboração